



Regimento da Reunião Ampliada da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, OBJETIVOS E FINALIDADE

Art. 1º. A Etapa municipal preparatória para a 11ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, são instâncias de natureza deliberativas do processo conferencial, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde sob orientação do Conselho Estadual de Saúde, em consonância com a Conselho Nacional de Saúde, conforme a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026 e Resolução CES-ES nº1443, de 16 de abril de 2026, publicada na Edição 26.707, página 08, do Diário Oficial do Espírito Santo, em 16 de abril de 2026, tem por objetivos:

I — Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2.º A Conferência tem por finalidade:

- I – Avaliar a situação de saúde no Município de Atílio Vivacqua;
- II – Formular diretrizes para a política estadual e nacional de saúde;
- III – Eleger delegadas e delegados para a etapa estadual;
- IV – Elaborar propostas baseadas na realidade das demandas do território municipal.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 3º. A Etapa Estadual será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:

- I – Democracia, saúde e controle social como direito nacional;
- II — Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III — Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas, justiça socioambiental e o envelhecimento populacional;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Conferência será organizada pelas seguintes instâncias:



- I – Comissão Organizadora;
- II – Comissão de Relatoria;
- III – Comissão Eleitoral;
- IV – Grupos de Trabalho
- V – Plenária Final.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Participarão da Reunião Ampliada da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, foi divulgada através das redes de comunicação e convite ofício, respeitando-se a paridade de representação por segmento, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

- I. 50 % (cinquenta) representantes de Usuários;
- II. 25 % (vinte e cinco) representantes de Trabalhadores da Saúde;
- III. 25 % (vinte e cinco) representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços;

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Seção I – Do quantitativo

Art. 6º. Serão eleitas 04 pessoas delegadas para a Etapa Estadual.

Parágrafo único: Serão eleitas 04 pessoas delegadas, para representar o município na 11ª Conferência Estadual de Saúde, para compor a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Seção II – Da paridade para a Etapa Estadual

Art. 7º. A composição obedecerá à paridade prevista no SUS referente aos municípios que possuem até 80 mil habitantes:

- 50% Usuários → 02 vagas
- 25% Trabalhadores da saúde → 01 vaga
- 25% Gestores e prestadores → 01 vaga



Seção III – Da eleição

Art. 8º. A eleição ocorrerá durante a plenária final da Conferência Municipal, observando:

- I – Inscrição prévia por segmento;
- II – Apresentação de candidaturas;
- III – Votação por segmento;
- IV – Apuração pública e transparente;
- V – Registro em ata oficial.

Art. 9º. Cada delegado vota apenas em candidatos do seu segmento.

CAPÍTULO IV – DAS PROPOSTAS

Art. 10º. As propostas serão organizadas da seguinte forma:

- I – Originárias das demandas do município;
- II – Sistematizadas por eixo;
- III – Priorizadas nos Grupos de Trabalho;
- IV – Deliberadas na Plenária Final;
- V – Priorizar propostas por eixo, total de 5 propostas por eixo e no máximo 20 por município.

Seção Priorização

Art. 11º. Cada grupo de trabalho deverá:

- Selecionar propostas prioritárias;
- Classificar por relevância e viabilidade;
- Aprovação ou supressões parciais ou aglutinação.
- Encaminhar para plenária;
- Aprovação total e as supressões totais.
- Acolher e validar as propostas.

CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA



Art. 12º. A Conferência seguirá:

- I Palestra Magna;
- II Grupos de trabalho por eixo;
- III Plenária deliberativa;
- IV Processo de votação das propostas.

CAPÍTULO VI – DAS VOTAÇÕES

Art. 13º. As votações ocorrerão:

- I Por maioria simples;
- II De forma aberta ou eletrônica;

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora “pela ordem” sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 15º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Atílio Vivacqua, 12 de maio de 2026.

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



Conselho municipal de saúde
Atílio Vivacqua/ES